gralizadas neste ato.

B - ANTONIO MARTINS VILAS BOAS NETO, 800 (oitocentas) quotas no valor total de CR$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), totalmente integralizadas neste ato.

C - MÁRIO VILAS BOAS FILHO, 800 (oitocentas) quotas no valor total de CR$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) totalmente integralizadas neste ato.

D - MARIA CAROLINA GOMES FERREIRA VILAS BOAS GUERRA, 800 (oitocentas) quotas no valor total de CR$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) totalmente integralizadas neste ato.

TERCEIRA — A responsabilidade de cada quotista, na forma do disposto artigo 2º, da Lei Federal nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, fica limitada ao total do Capital Social.

QUARTA — As quotas de Capital são intransferiveis a terceiros sem o consentimento expresso de todos os quotistas, o que se dará em documento especial, para a modificação deste instrumento e a admissão de novo ou novos quotistas, ficando, entretanto, desde já, resalvando o direito de preferência, em igualdade de condições, aos primitivos participantes da sociedade, para a aquisição de qualquer quota.

QUINTA — A sociedade não possui filiais, podendo entretanto, por deliberação dos quotistas, criar uma ou mais filiais, neste Estado ou em outras Unidades da Federação e , inclusive a mudança de sua sede e foro mediante alteração do presente instrumento.

SEXTA — A responsabilidade técnica da firma ficará a cargo do quotista engenheiro ANTONIO MARTINS VILAS BOAS NETO.

SÉTIMA — A administração dos negócios, assim como o direito ao uso da denominação social caberão, em conjunto ou separadamente a todos aos quotistas, os quais no interesse da sociedade poderão firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, sejam eles perante clientes, fornecedores, repartições públicas, autárquicas, empresas de economia mista, Bancos, especialmente Banco Nacional de Habitação e Banco do Brasil S/A., e demais estabelecimentos de crédito ligados ao Sistema Nacional de Habitação e outros, esclarecendo-se entretanto, que, em hipotese alguma, poderá a denominação social, ser utilizada em negócios de favor, seja no beneficio de terceiros e ou dos próprios quotistas.

OITAVA — Apesar de contratada por prazo indeterminado, a morte, falência, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, não ex-

continua.....

TABELIÃO ... OFÍCIO DE NOTAS
... BERLOJA
... MUNIZ